

PROJETO DE LEI N° ____ DE 2024

Dispõe sobre a criação do Centro de Plantio Doméstico para hortas comunitárias

Algumas pessoas têm espaços em abundância em suas residências enquanto outras não têm onde plantar ou nem mesmo morar, dessa forma defendo a criação de um Centro de Plantio Doméstico onde se organizam hortas comunitárias em uma quantidade proporcional ao metro quadrado disponível, no qual se contribuirá obrigatoriamente com matéria orgânica e os frutos devem ser divididos entre os colaboradores cadastrados pela prefeitura. Os investimentos para construção deverão ser feitos por empresas públicas ou particulares que poderão usufruir de uma % da produção e dos resíduos orgânicos para os seus funcionários. O restante será distribuído entre o morador e a comunidade cadastrada ao redor do Centro de Plantio Doméstico daquela região. Dessa forma, estaremos gerando alimento entre aqueles que podem plantar e os que precisam se alimentar.

O Parlamento Estudantil decreta:

Art. 1º – a criação do Centro de Plantio Doméstico para hortas comunitárias

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 14 de novembro de 2024.

Natalia C.R. Coelho

Natália Correa Rodrigues Coelho